



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 38/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **07/10/2025**

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL/UNIDADE: **Centro de Apoio Operacional Cível e dos Direitos do Consumidor**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DIRETOR(A): **Alexandre Albagli Oliveira**

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	15 de setembro de 2003
1.2 Data de designação no Centro de Apoio/unidade	23 de novembro de 2020 (Ato nº 311/2020), no CAOp Atividades Cíveis e Criminais. 30 de maio de 2025 (Ato nº 170/2025), no CAOp Cível e dos Direitos do Consumidor.
1.3 Atribuições	São aquelas enumeradas nos arts. 07 e 28 da Resolução nº 013/2025 — CPJ. O art. 28 tem a seguinte redação: "Art. 28. São matérias de atuação específica do Centro de Apoio Operacional Cível e dos Direitos do Consumidor: I — família e sucessões; II — interditos e ausentes; III — registros públicos; IV — falências e recuperação judicial e extrajudicial; V — acidentes do trabalho; VI — direito à privacidade e à proteção de dados pessoais; VII — direitos do consumidor e serviços de relevância pública a estes relacionados; VIII — serviços de relevância pública não compreendidos nas áreas de atuação específicas de outros Centros de Apoio Operacional; IX — demais matérias relacionadas com a atuação ministerial cível não compreendidas nas áreas de atuação específicas de outros Centros de Apoio Operacional. Parágrafo único. O Centro de Apoio Operacional Cível e dos Direitos do Consumidor contará, em sua estrutura, com o Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos do Consumidor e de Proteção de Dados Pessoais."



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Qual período/dias da semana? Terça-feira, quarta-feira e quinta-feira. Substituição na 33 Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública de Aracaju (Portarias nº 243/2025, nº 438/2025, nº 516/2025, nº 749/2025, nº 970/2025, nº 994/2025 e nº 1103/2025). Substituição 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju (Portaria nº 1500/2025). Substituição no Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e de Proteção do Direito à Integridade do Sistema Climático (Portaria nº 1103/2025). Substituição no Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (Portarias nº 1588/2025 e nº 1229/2025). Substituição no Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher. (Portaria nº 2358/2025).
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses	Sim () Qual? _____ Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	Sim () Não (X)
1.8 Endereço Residencial	Rua José Olímpio do Nascimento, nº 145, Edf. Liberty Tower, apto. 101, Jardins, Aracaju.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (X) Portaria de Autorização nº: _____ Data: _____ Não () Obs.: de acordo com o art. 5º da Portaria nº 682/2016, são autorizados a residir na capital o titular da Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda, entre outros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.10 Exerce o Magistério	Sim (X) Dados do Estabelecimento e carga horária: Não () Professor da ESMP (Portaria nº362/2025). Professor da Pós-Graduação da Faculdade de Direito 08 de julho (aulas ministradas em módulos, realizadas às sextas-feiras, das 18h00min às 22h00min, e nos sábados, das 08h00min às 12h00 e das 14h00min às 18h00min)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos no último ano	Período de férias do último ano: 03 a 12 de fevereiro de 2025 e de 02 a 21 de junho de 2025. Período de outros afastamentos do último ano: 14 de julho de 2025 a 13 de agosto de 2025 (tratamento de saúde; Portaria nº 2266/2025) e de 19 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025 (tratamento de saúde; Portaria nº 2791/2025).

1.12 Observações da Corregedoria-Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DO CAOP/UNIDADE

2.1 Servidores	Nome: Verônica Eugenia Morales Salinas Alves Cargo: Técnico Administrativa Nome: Sylvianne Valéria Dantas Albuquerque Cargo: Residente Jurídica
2.2 A estrutura de apoio é	(x) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 O atendimento interno aos membros é realizado por intermédio de quais meios?	(X) presencial (X) telefone (X) e-mail institucional
2.4 O CAOP realiza atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade)?	(X) Sim () Não



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.5 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim () Não (X) MPIUD: Sim () Não (X) SEEU: Sim () Não (X) SCP (TJSE): Sim () Não (X) CITT: Sim () Não (X) IDEPOL: Sim () Não (X)
2.6 A unidade, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não () Sem atribuição
2.7 A unidade, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	() Sim () Não (X) Sem atribuição

A Corregedoria-Geral orienta que, na eventualidade do Centro de Apoio realizar atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade), registre este atendimento em arquivo próprio (livro de atendimento/pasta/arquivo virtual).

3) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CAOp – art. 7º da Resolução nº 013/2025-CPJ (Descrição detalhada das atividades, objetivos estabelecidos, etapas de desenvolvimento e resultados alcançados)

O Promotor de Justiça registrou:

O CAOp Cível e Direitos do Consumidor desenvolve, entre outras, as seguintes atividades:

- a) atendimento a demandas individualizadas de membros e de servidores do MPSE;
- b) elaboração de respostas a consultas formuladas por membros do MPSE;
- c) elaboração de Informações Técnico-Jurídicas de relevante interesse institucional;

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- d) tratamento e disponibilização de decisões judiciais de relevante interesse institucional;
- e) participação em cursos e treinamentos, visando ao aperfeiçoamento de membros e de servidores do MPSE;
- f) participação em projetos de relevantes interesse institucional, como a elaboração do Manual de Atendimento ao Público e Gestão de Gabinete do MPSE.

3.1 O Centro de Apoio mantém arquivo atualizado das portarias instauradoras de inquéritos civis e procedimentos administrativos e petições iniciais das ações cíveis públicas, baixadas ou ajuizadas pelos órgãos de execução (art. 7º, inciso XIX)?

☒ (X) Sim

☐ () Não. Justificativa: Sem atribuição

3.2 Anexar cópia do último Relatório de atividades encaminhado ao Coordenador-Geral do Ministério Público (art. 7º, inciso XXIV);

O Promotor de Justiça correicionado encaminhou Relatório Semestral de Atividades, referente ao primeiro semestre de 2025, com o detalhamento dos eventos e das diversas atividades promovidas pelo Centro de Apoio Operacional Cível e dos Direitos do Consumidor.

3.3 Anexar cópia de 05 atas/registros de reuniões e encontros com líderes comunitários, autoridades e outros segmentos da sociedade (art. 11, inciso I).

4) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

O Promotor de Justiça registrou:

Doutoramento em Direito na Faculdade de Direito de Lisboa (fase de elaboração da tese).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	() Sim
	(X) Não
5.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
-	
5.3) Observações gerais/Justificativa	
-	

6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o(a) Promotor(a) correicionado(a) atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

7) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
7.1 Exercício da função pedagógica da cidadania ²	(X) Sim () Não Participação em eventos comunitários nas cidades de Itaporanga D'Ajuda e de Salgado.
7.2 Realização periódica de audiências públicas ³	(X) Sim () Não No âmbito de procedimentos que tramitam na 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda e de Salgado.

2 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7.3 Combater as causas que geram desigualdades⁴	(X) Sim () Não	No âmbito de procedimentos que tramitam na 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda e de Salgado.
7.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁵	(X) Sim () Não	Apenas quando necessário, no âmbito das atividades institucionais.
7.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	As sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo Ministério Público são acompanhadas e, quando necessário, o seu cumprimento é exigido judicialmente.
7.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Seja no plano processual como no plano extraprocessual, o foco é a resolução consensual das demandas.
7.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	A título de exemplo, ação penal movida, no âmbito do proc. nº 202387001086, por crimes de tráfico de drogas, associação para o tráfico, lavagem de dinheiro, entre outros, com enorme repercussão interestadual (droga oriunda do Estado de São Paulo e que abasteceria Estado de Sergipe).

8) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça registrou:

- 3 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.
- 4 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.
- 5 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A principal dificuldade enfrentada no CAOp é a cumulação entre a direção do órgão e a titularidade em uma Promotoria de Justiça com atribuição plena (2ª PJ de Itaporanga D'Ajuda/Salgado).

9) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 5 E 7

No particular, acerca dos itens 5 e 7, a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é fundamental para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Registre-se, por oportuno, que os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público de Sergipe, disciplinados pela **Resolução CPJ nº 013/2025**, são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, exercendo atribuições em todo o Estado, sendo coordenados e supervisionados pela Coordenadoria-Geral.

Registre-se que a sobredita Resolução dispõe sobre a estrutura, organização, as atribuições e o funcionamento dos Centros de Apoio Operacional no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

Assim, não é atribuição dos Centros de Apoio Operacional o exercício de atividades de órgão de execução nem de expedição de atos normativos, podendo, todavia, propor, em conjunto com os órgãos locais de execução, por solicitação destes,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

as medidas cabíveis, cíveis ou criminais, judiciais ou administrativas, principais, acessórias ou cautelares. Compete, primordialmente, aos CAOps estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área e que tenham atribuições comuns, inclusive para efeito de atuação conjunta.

Nesse contexto, o eminente Promotor de Justiça Diretor, Dr. Alexandre Albagli Oliveira, anexou ao formulário de Correição conjunto de documentos sobre a atuação do CAOp Cível e Direitos do Consumidor, com as diversas atividades, a saber:

1) Relatório de atividades referente ao primeiro semestre de 2025, com o detalhamento das reuniões, dos eventos e das atividades diversas desenvolvidas pelo CAOP Cível e dos Direitos do Consumidor.

2) Resposta à consulta formulada por vários membros do MPSE, quanto à possibilidade de inserção de cláusula, em acordos de não persecução penal (ANPP), estipulando a doação de bens a entidades públicas e privadas, com destinação social¹, com base no art. 28 – A, inc. V, do Código de Processo Penal (CPP).

3) Sugestão de Orientação de Serviço Conjunta ao Procurador-Geral de Justiça, visando ao aprimoramento do MPEXTRA, na data de 26/05/2025, enviada à Corregedoria e à Coordenadoria-Geral do MPSE.

4) Resposta à consulta formulada pela Procuradoria-Geral de Justiça do MPSE e pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) sobre a possibilidade de destinar a prestação pecuniária aplicada em decorrência de transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal, para o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, na data de 27/05/2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5) Atualização de tabela com precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre invasão/ingresso em domicílio e busca pessoal e/ou veicular.

6) Elaboração de Informação Técnico-Jurídica, sem caráter vinculativo, sobre gravações visuais indevidas em sessões do Tribunal do Juri.

7) Resposta a consulta formulada por membro do MPSE (Dr. LEONARDO ALVES MOURA), sobre a natureza jurídica do instituto do acompanhante, previsto na Lei Maria da Penha.

Em razão do exposto, a avaliação qualitativa do Membro do Ministério Público Diretor de Centro de Apoio Operacional deve levar em consideração a natureza das atribuições da referida Unidade Ministerial. Neste sentido, quanto à atuação do Centro de Apoio Operacional Cível e dos Direitos do Consumidor alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento da sua finalidade, constata-se a atuação proativa e cooperativa do Promotor de Justiça Dr. Alexandre Albagli Oliveira, com ênfase na resolutividade.

Conforme entendimento do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a atuação do Ministério Público brasileiro, a resolutividade também alcança a prevenção, a inibição ou a reparação adequada da lesão ou ameaça aos direitos ou interesses fundamentais e a efetiva aplicação das sanções, em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

Nesse cenário, a atuação do Centro de Apoio Operacional Cível e dos Direitos do Consumidor revela-se em conformidade com o perfil constitucional do Ministério Público brasileiro, ao atuar em matéria de: família e sucessões, interditos e

ausentes, registros públicos, falências e recuperação judicial e extrajudicial, acidentes do trabalho, direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, direitos do consumidor e serviços de relevância pública a estes relacionados; serviços de relevância pública não compreendidos nas áreas de atuação específicas de outros Centros de Apoio Operacional e, ainda, demais matérias relacionadas com a atuação ministerial cível não compreendidas nas áreas de atuação específicas de outros Centros de Apoio Operacional; evidenciando a efetiva cooperação com os órgãos de execução do Ministério Público de Sergipe, função precípua dos Centros de Apoio.

10) REGISTRO FOTOGRÁFICO





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



11) CONCLUSÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

Na presente Correição Ordinária constatou-se que o Centro de Apoio Operacional Cível e dos Direitos do Consumidor tem atuado, de forma proativa e resolutiva, sendo informado, por seu Diretor, as iniciativas e atividades desenvolvidas, conforme descrição nos itens 3 e 7 do presente Relatório.

O eminente Promotor de Justiça-Diretor destacou as principais atividades desenvolvidas pelo CAOp, em conformidade com as atribuições previstas nos artigos 7º, 11 e 28, da Resolução CPJ nº 013/2025, dentre elas, estímulo à integração e ao intercâmbio entre órgãos de execução que atuem em idêntica área e que tenham atribuições comuns; e remessa de informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, atendendo às solicitações encaminhadas pelas Promotorias de Justiça.

CONCEITO – Art. 74 – Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Considerando que os Centros de Apoio Operacional não exercem atividades de órgão de execução, os itens 1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas, 2. Desempenho Atividade Judicial, 3. Desempenho Atividade Extrajudicial e 4. Desempenho Utilização dos Sistemas não se aplicam à presente Unidade Correicionada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público declarou promover as atividades especificadas em todos os subitens do item 7. Conceito: **ÓTIMO.**

No item 5, na avaliação do Planejamento Estratégico, o Promotor de Justiça não informou desenvolver algum projeto ou programa de interesse social. Conceito: **PREJUDICADO.**

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: Não se aplica
2. Desempenho Atividade Judicial: Não se aplica
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: Não se aplica
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: Não se aplica
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Por fim, ressalva-se que os trabalhos correccionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da unidade em dia e organizados.

Determino, assim, o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do eminente Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

126 da Lei Complementar Estadual nº 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do eminente Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Rodomarques Nascimento

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público